

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.531/2025**, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2024-SEMED/PMA**, celebrado com a Empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.041.480/0001-88**, visando a readequação das informações da dotação orçamentária do referido instrumento, conforme a seguir:

DO OBJETO: O presente termo consiste na inclusão de FONTE DE RECURSO do contrato 064/2024.

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06.02: FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 449052990000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Valor da dotação: R\$ 1.280.644,49

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06.02: FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.356 - IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 449052990000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Valor da dotação: R\$ 471.382,91

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 06.02: FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 449052990000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Valor da dotação: R\$ 52.121,28

O referido **APOSTILAMENTO DE FONTE DE RECURSO** encontra-se **JUSTIFICADO** e **AUTORIZADO** pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Ana Paula Fernandes Renato – Secretária Municipal de Educação.

Conforme informações contidas nos autos, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **termo de apostilamento de fonte de recurso** encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, **encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior**, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

EDGAR AUGUSTO DAMASCENO CAXIAS
CGM/PMA